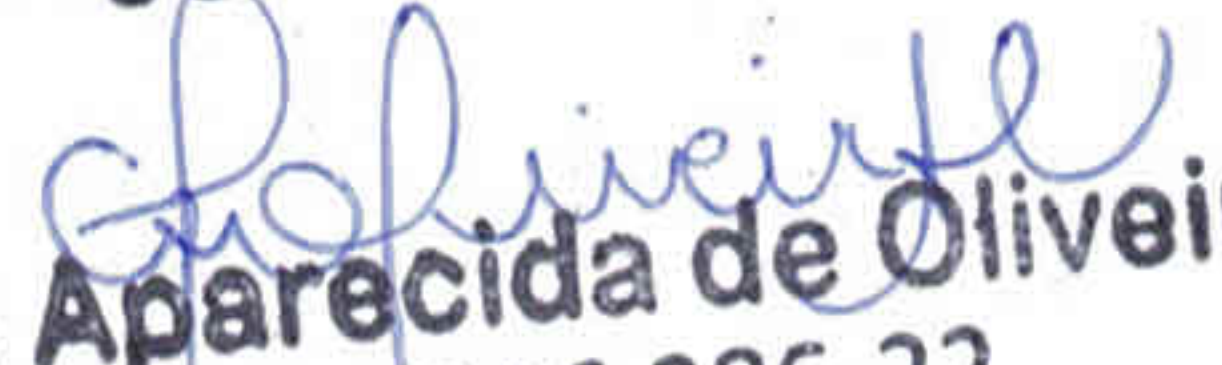




INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRACEMA -PIRAPREV-

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000- Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 - CNPJ: 05.472.772/0001-40
e-mail: piraprev@piraprev.mg.gov.br

Certifico, para fins de comprovação, que o presente ato foi publicado no Quadro de Avisos (Lei Municipal nº 904 de 21/08/2001), no DOE (Lei Municipal nº 1.142 de 14/09/2012) e no site www.piraprev.mg.gov.br, em 08/03/2023.


Elizete Aparecida de Oliveira

CPF: 075.516.286-22

MASP: 000628-9

A Superintendente da Autarquia Municipal Instituto de Previdência Municipal de Piracema - PIRAPREV, no uso de suas atribuições;

Considerando o Boletim TCEMG/SICOM n.º 08/2019, que trata de orientações sobre o preenchimento de Certidões relativas ao inventário físico e financeiro de valores e a necessidade de disciplinar e uniformizar a responsabilidade pelo detentor de todo e qualquer bem pertencente ao patrimônio e assegurar a gestão e controles eficientes, *resolve*:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão responsável pela conferência de inventário físico e financeiro de valores do Instituto de Previdência Municipal de Piracema - PIRAPREV, para os exercícios de 2023 e 2024, composta pelos seguintes membros:

- I - NEIDIANNY RENATA APARECIDA RESENDE
CPF: 092.711.326-02 - Coordenadora;
- II - DEISE CRISTINA DE OLIVEIRA
CPF: 087.260.286-97 - Subcoordenadora;
- III - NATALIA ANDRADE SILVA
CPF: 139.170.666-88 - Relatora.

Art. 2º - Caberá a Comissão designada nesta Portaria, elaborar relatório da situação verificada, apontando inconsistências quando ocorridas, limitação de acesso a informações e outras ações que necessitem de providências cabíveis.

§ 1º - Quando verificado que os inventários analíticos não estiverem devidamente elaborados ou regulamentados, mencionará tal ocorrência à Superintendente para as devidas providências.

§ 2º - Não é competência desta Comissão fazer levantamento inventariante, cabendo apenas a conferência de valores.





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRACEMA -PIRAPREV-

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000- Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 – CNPJ: 05.472.772/0001-40
e-mail: piraprev@piraprev.mg.gov.br

§ 3º - As certidões emitidas por esta comissão, deverão ser encaminhadas ao Controlador Interno, para avaliação de melhorias nos controles de bens.

Art. 3º - Os registros patrimoniais observarão as orientações contidas em normatizações no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), normas da Secretaria do Tesouro Nacional e legislação pertinente.

Art. 4º - Em obediência aos prazos de reconhecimento, mensuração, depreciação e amortização, a Comissão definirá o cronograma de ações relativas aos procedimentos contábeis patrimoniais que serão adotados gradualmente até o final do exercício de 2024, observada a legislação pertinente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracema, 08 de março de 2023.

Eliane Cristina Lara Resende Silva
Matricula 317-4
Superintendente do PIRAPREV